



Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 19/ 2018

_____ Dr. PATRÍCIO JOSÉ PINTO CORREIA DE ARAÚJO, VEREADOR DO PELOURO DO AMBIENTE, DESPORTOS E ATIVIDADES ECONÓMICAS, da Câmara Municipal de Vila Verde: _____

_____ Torna público, que pende e corre seus termos pela Divisão de Ambiente e Obras, deste Município, um Processo Administrativo, registado sob o n.º 2017/EXP-SD/33, em que figura como reclamado o GERENTE DA EMPRESA “INOR IBÉRICA - SOLUÇÕES METÁLICAS, S.A., com residência na Rua Duque de Loulé n.º 2424, Calendário - VILA NOVA DE FAMALICÃO - , tendo como base uma queixa, apresentada via e-mail para a Guarda Nacional Republicana - Posto de Vila Verde - e enviada a este Município, na qual dá conhecimento que na Rua da Senra, freguesia de Gême, existe um lote de terreno coberto de vegetação arbustiva, o que constitui perigo de incêndio, colocando em risco a segurança e os bens de terceiros, o que representa um verdadeiro atentado à saúde pública e ao bem estar dos munícipes. _____

_____ Após deslocação ao local por técnicos deste Município em 21 de Novembro de 2017, os mesmos corroboram a veracidade dos factos relacionados com a queixa, ou seja, existe um lote de terreno, que se encontra contíguo às habitações, que se encontra infestado de vegetação arbustiva. _____

_____ Segundo o disposto nas als. a) e b) do art.º 2, da Postura Municipal Sobre Limpeza de Terrenos Destinados À Construção, a presente Postura aplica-se a todos os imóveis, sítos no Município de Vila Verde, independentemente do fim a que se destinam, com as seguintes características: _____

_____ a) *Parcelas e lotes de terreno destinados imediata ou subsequentemente a edificação urbana; e* _____

_____ b) *Prédios rústicos para os quais foi concedido alvará de licença ou autorização de construção, constitui violação ao disposto no n.º 5.º da supra referida Postura que prescreve o seguinte : “ Aos proprietários, usufrutuários, locatários, titulares de uso e habitação, ou qualquer forma de cedência, seja a título gratuito ou oneroso, dos terrenos referidos no artigo 2.º, sem prejuízo*



Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

do disposto no Regulamento Municipal sobre Limpeza de Matos e Silvados, deverão conservá-los limpos de silvas, matos, codessos ou qualquer outra vegetação que atente contra a salubridade, comodidade e estética do local e segurança da população em geral".

Acrescento ainda que, a violação por parte dos titulares ao prescrito na presente Postura, concede à Câmara Municipal o direito de ocupar o prédio e executar coercivamente

O mandado de notificação através do presente Edital, deve-se ao facto de após várias diligências para notificar o proprietário do referido lote, não surtir efeitos práticos, em virtude das notificações serem devolvidas pelos CTT, com a anotação de "Não Atendeu".

Procedeu-se, ainda, ao auxílio administrativo através do Comando da Polícia de Segurança Pública de Vila Nova de Famalicão, com sede na Rua António Sérgio, VILA NOVA DE FAMALICÃO, de acordo com o art.º 66.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, no sentido de notificar pessoalmente o proprietário da parcela de terreno, através do ofício n.º 156/2018/MVV, tendo o mesmo enviado a certidão de notificação, no dia 25 de Janeiro do corrente ano, com o seguinte teor: "Certifico e dou fé, que em cumprimento do mandado que antecede e no âmbito do PROCESSO 2017/EXP-SD/33 - Câmara Municipal de Vila Verde NOTIFIQUEI, hoje pelas 15.50 horas BRUNO MIGUEL FERREIRA DA COSTA SILVA, Gerente da Empresa INOR IBÉRICA - SOLUÇÕES METÁLICAS; S.A., c/Domicílio: Rua de Loulé n.º 2421 - Calendário - Vila Nova de Famalicão.

Sendo-lhe(s) o mesmo lido, explicado todo o seu conteúdo e entregue(s) a (s) respetiva(s) copia(s) legal(ais) que este acompanha, tendo o (s) (as) declarado ser (em) o (s) a (s) próprio (s) e ficar(em) ciente (s).

Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai ser assinada pelo NOTIFICADO e por mim o NOTIFICANTE..."

Acrescento ainda que, a CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO, foi datada em 19 de Janeiro de 2018.

Decorrido o prazo legal para cumprimento da notificação, os Serviços adstritos à Divisão do Ambiente e Obras, em 12 de Fevereiro do corrente ano, verificaram que a notificação não foi



Vila Verde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

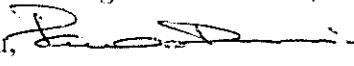
cumprida. _____

_____ Face ao exposto, solicito a V. Ex.^a se digne afixar o presente Edital, tendo como objetivo a notificação do reclamado, para no prazo de 10 dias a contar da data da afixação do presente Edital e na qualidade de proprietário, proceder à limpeza da parcela de terreno, sito na RUA DA SENRA, DA FREGUESIA DE GÊME, DESTE CONCELHO. _____

_____ Notifico, ainda que, findo aquele prazo e caso a notificação não seja cumprida, concede à Câmara Municipal o direito de ocupar o prédio e executar os trabalhos de limpeza do lote de terreno, com a faculdade de ser ressarcida, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, de acordo com o art.º 7.º da Postura Municipal Sobre Limpeza de Terrenos Destinados a Construção. _____

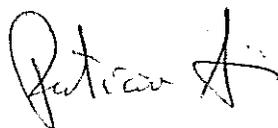
_____ Acrescento, ainda que o processo foi remetido para a Divisão Jurídica através de fotocópia do processo administrativo, para cumprimento do despacho do Sr. Vereador do Pelouro da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, datado de 03 de Novembro do ano transato para instauração de procedimento contra ordenacional. _____

_____ Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que por força do estatuído na al. d), n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, vai ser afixado nos locais de estilo, nomeadamente, nos Paços do Concelho, na Sede da Junta de Freguesia de Gême, no sítio da internet do Município e na parcela de terreno. _____

_____ E eu, , Chefe de Divisão do Ambiente e Obras do Município de Vila Verde, o subscrevi. _____

Paços do Município de Vila Verde, em 15 de Março de 2018

O Vereador do Pelouro do Ambiente, Desporto e Atividades Económicas



- Patrício José Pinto de Araújo, Dr. -